

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).

Processo nº 01.025.915.24.87

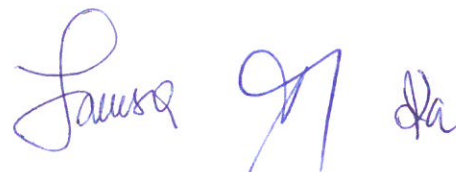
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.857.416-40, e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado BENEFICIÁRIO, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, CPF nº 257.338.828-08 e por seu Diretor Administrativo, **Marcos José Vete de Lima**, CPF nº 199.885.676-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto o repasse de recursos ao Beneficiário decorrentes de emendas municipais para as ações e serviços públicos de saúde, previstas e baseadas na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte - LOMBH e na Lei Municipal 11.644, de 29 de dezembro de 2023.
- 1.2 As emendas e os respectivos valores aprovados a seguir, são classificados como despesas correntes (custeio), e foram destinados ao Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa), prestadora de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso informado na Cláusula Primeira ao Beneficiário, após a publicação deste Termo.
- 2.2 Os recursos objeto deste Termo, deverão ser executados a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até o limite de vigência deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de seu recebimento pelo Beneficiário até 18/01/2027, limite máximo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01.062.992.21.84.


CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 A Secretaria Municipal de Saúde realizará o repasse financeiro no montante de R\$ 847.950,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais), em parcela única, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, para utilização exclusiva nas ações contratualizadas pelo SUS-BH, que visem a manutenção das atividades que propiciem as condições adequadas aos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS-BH:

INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA - HOSPITAL MADRE TERESA					
	NÚMERO DA LOA	VALOR	OBJETO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONTA BANCÁRIA
Lei Municipal nº 11.644/2023	378	R\$ 482.055,00	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Madre Teresa.	2302.3401.10.302.114.2936.0042.339039.74.1500000.1002	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7439-X
	409	R\$ 85.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Madre Teresa.	2302.3401.10.302.114.2936.0061.339039.74.1500000.1002	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7525-6
	700	R\$ 230.895,00	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Madre Teresa.	2302.3401.10.302.114.2936.0145.339039.74.1500000.1002	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7526-4
	827	R\$ 50.000,00	Ao reforço de dotação orçamentária para o Hospital Madre Teresa.	2302.3401.10.302.114.2936.0201.339039.74.1500000.1002	Banco do Brasil Agência: 3358-8 Conta: 7527-2
R\$ 847.950,00					

Parágrafo Primeiro - Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84), devendo ser anexado aos autos uma cópia deste Termo.

Parágrafo Segundo - A execução das ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento de contratualização firmado com esta Secretaria Municipal de Saúde - SMSA/SUS-BH.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES****5.1 Competirá ao BENEFICIÁRIO:**

- 5.1.1 Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao objeto mencionado na cláusula IV - Dos recursos financeiros, concernente ao desenvolvimento de ações e serviços relativos à Rede Hospitalar / Rede Especializada para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84);
- 5.1.2 Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- 5.1.3 Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- 5.1.4 Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
- a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;
 - c) Relatório de Execução Físico-Financeira;
 - d) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando o saldo e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso;
 - e) Conciliação Bancária, com extratos da conta corrente e de aplicações financeiras, referente ao período;
 - f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Hospital;
 - g) Cópia autenticada de todos os documentos fiscais, recibos e outros documentos comprobatórios das despesas correntes para a execução físico-financeira estabelecido no Plano Operativo que integra o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a SMSA/SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84), em ordem cronológica e devidamente atestados e quitados.
- 5.1.5 Emitir as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, relativo à execução física e financeira, em nome da Entidade Beneficiária e fazer constar a identificação deste Termo de Cooperação 001/2024;


CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Do Município - DOM, a qual deverá ser providenciada pelo Município.

O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2024.

Daniilo Borges Matias
Subsecretário
Secretaria de Assistência à Saúde
84.72.56-4

Daniilo Borges Matias

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS-BH/FMS

Ir. Neusa dos Reis Palhão
Diretora Geral
Hospital Madre Teresa
CPF: 257.338.828-08

Neusa dos Reis Palhão

Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Marcos José de Vete Lima
Diretor Administrativo
CPF: 199.885.676-34
IPMAM - Hospital Madre Teresa

Marcos José Vete Lima

Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

TESTEMUNHAS:

1)

Assinatura/RG

MG 11.196.149

2)

Assinatura/RG

MG 17586510